LEI Nº 1.771, DE 29 DE ABRIL DE 2026

(CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA RECEBER IMÓVEIS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação parte do imóvel objeto da matrícula nº 32.434 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Joaquim da Barra - SP, com a seguinte descrição:

*"Um terreno urbano, situado neste município e comarca, sem benfeitorias, com frente para Rua Pernambuco s/nº, compreendido pelos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **20-B**, de coordenadas **N 7.722.377,38m** e **E 201.510,53m**; distando 13,22 metros da esquina da Rua Jerônimo Graciano de Souza com a Rua Vera Flora, situado na divisa do Terreno Urbano – Gleba B – Parte 01 (Frente para a Rua XV de Novembro, nº 1.830), matrícula nº 32.434 (ORI – São Joaquim da Barra), e limite da faixa de domínio de 13,00 metros de largura da Rua Jerônimo Graciano de Souza; deste, segue pelo limite da faixa de domínio da referida Rua Jerônimo Graciano de Souza, com os seguintes azimutes e distâncias: 135º12'22'' e 2,50 metros, até o marco **21-B**; 135º12'21'' e 13,07 metros, até o marco **22-B**, 135º12'20'' e 5,48 metros, até o marco **23-B**; situado no limite da faixa de domínio de 13,00 metros de largura da Rua Jerônimo Graciano de Souza, com o Sistema de Lazer "C" do Loteamento Jardim Canadá, matrícula nº 8.184 (ORI – São Joaquim da Barra), deste segue confrontando com o referido Sistema de Lazer "C", com os seguintes azimutes e distâncias: 143º20'08'' e 2,70 metros, até o marco **24-B**: 143º20'10'' e 28,74 metros, até o marco **25-B**; 143º04'54'' e 30,40 metros, até o marco **26-B**; situado na divisa do Sistema de Lazer "C" do Loteamento Jardim Canadá, matrícula nº 8.184 (ORI – São Joaquim da Barra), com o Terreno Urbano (Frente para a Rua Pernambuco s/nº) matrícula nº 30.923 (ORI – São Joaquim da Barra), com os seguintes azimutes e distâncias: 143º04'53'' e 7,75 metros, até o marco **27-***

*B; 142º55'56'' e 15,50 metros, até o marco **28-B**; situado na divisa do Terreno Urbano (Frente para a Rua Pernambuco, s/nº), matrícula nº 30.923 (ORI – São Joaquim da Barra), com o limite da faixa de domínio de 13,00 metros de largura da Rua Pernambuco, deste, segue pelo limite da faixa de domínio da referida Rua Pernambuco, no azimute 237º18'27'' e distância de 13,02 metros, até o marco **29-B**; situado no limite da faixa de domínio de 13 metros de largura da Rua Pernambuco, e divisa do Terreno Urbano – Gleba B – Parte 01 (Frente para a Rua XV de Novembro, nº 1.830), matrícula nº 32.434 (ORI – São Joaquim da Barra), deste segue confrontando com o referido Terreno Urbano – Gleba B – Parte 01 (Frente para a Rua XV de Novembro, nº 1.830), matrícula nº 32.434 (ORI – São Joaquim da Barra), com os seguintes azimutes e distâncias: 321º25'28'' e 12,13 metros, até o marco **01-R**; 322º48'29'' e 25,96 metros, até o marco **02-R**; 322º42'03'' e 49,48 metros, até o marco **03-R**; 324º39'06'' e 2,58 metros, até o marco **04-R**; 330º23'11'' e 2,22 metros, até o marco **05-R**; 338º10'04'' e 2,93 metros, até o marco **06-R**; 344º46'50'' e 2,54 metros, até o marco **07-R**; 353º44'31'' e 2,70 metros, até o marco **08-R**; 5º14'32'' e 2,59 metros, até o marco **09-R**; 16º53'58'' e 2,56 metros, até o marco **10-R** e 28º52'29'' e 4,13 metros, até o marco **20-B**, onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 1.353,05 metros quadrados."*

Artigo 2º. A rua existente na área descrita no artigo 1º desta Lei trata-se de prolongamento da Rua Pernambuco, trecho localizado entre as ruas Jerônimo Graciano de Souza e Goiânia.

Artigo 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação parte do imóvel objeto da matrícula nº 32.433 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Joaquim da Barra - SP, com a seguinte descrição:

*"Um terreno urbano situado neste município e comarca, sem benfeitorias, compreendido pelos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **22-A**, de coordenadas **N 7.722.647,09m** e **E 201.258,83m**; distando 10,86 metros da esquina da Rua José Raphael Rocha com a Rua Vera Flora, situado na divisa do Terreno Urbano – Gleba A – Parte 01 (Frente para a Rua XV de Novembro, s/nº), matrícula nº 32.433 (ORI – São Joaquim da Barra), com o limite*

*da faixa de domínio de 13,00 metros de largura da Rua José Raphael Rocha, deste, segue pelo limite da faixa de domínio da referida Rua José Raphael Rocha, no azimute 137º10'51" e distância de 13,17 metros, até o marco **23-A**; situado na divisa da Rua José Raphael Rocha com a Gleba 01, matrícula nº 31.859 (ORI – São Joaquim da Barra), com os seguintes azimutes e distâncias: 233º23'00" e 14,36 metros, até o marco **24-A**; 233º15'07" e 30,04 metros, até o marco **25-A**; 233º31'17" e 33,34 metros, até o marco **26-A**; 233º23'17" e 27,95 metros, até o marco **27-A**; 233º25'23" e 28,13 metros, até o marco **28-A**; 233º27'31" e 40,80 metros, até o marco **29-A**; 217º54'37" e 1,06 metros, até o marco **30-A**; 215º16'51" e 2,42 metros, até o marco **31-A**; 203º31'54" e 0,89 metros, até o marco **32-A**; 193º28'18" e 3,34 metros, até o marco **33-A**; situado na divisa da Gleba 01, matrícula nº 31.859 (ORI – São Joaquim da Barra), com o limite da faixa de domínio de 27,00 metros de largura da Rua XV de Novembro, deste, segue pelo limite da faixa de domínio da referida Rua XV de Novembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 322º56'32" e 3,00 metros, até o marco **34-A**; 322º56'27" e 13,05 metros, até o marco **35-A**; 322º56'27" e 6,21 metros, até o marco **01-R**; situado no limite da faixa de domínio de 27,00 metros de largura da Rua XV de Novembro e divisa com o Terreno Urbano – Gleba A – Parte 01 (Frente para a Rua XV de Novembro, s/nº), matrícula nº 32.433 (ORI – São Joaquim da Barra), deste, segue confrontando com o referido Terreno Urbano – Gleba A – Parte 01 (Frente para a Rua XV de Novembro, s/nº), matrícula nº 32.433 (ORI – São Joaquim da Barra), com os seguintes azimutes e distâncias: 127º26'13" e 2,63 metros, até o marco **02-R**; 106º45'03" e 1,68 metros, até o marco **03-R**; 85º42'37" e 2,01 metros, até o marco **04-R**; 65º36'41" e 2,63 metros, até o marco **05-R**; 53º32'17" e 40,54 metros, até o marco **06-R**; 53º32'35" e 50,79 metros, até o marco **07-R**; 53º30'03" e 45,20 metros, até o marco **08-R**; 53º26'49" e 28,39 metros, até o marco **09-R**; 51º51'56" e 9,10 metros, até o marco **22-A**; onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 2.366,31 metros quadrados."*

Artigo 4º. A rua existente na área descrita no artigo 3º desta Lei trata-se de prolongamento da Rua José Raphael Rocha, trecho localizado entre as ruas XV de Novembro e Vera Flora.

Artigo 5º. Os custos inerentes à regularização das áreas tratadas nesta Lei e a qualquer outro procedimento necessário junto ao Cartório de Registro de Imóveis para a transmissão de propriedade dessas áreas serão de responsabilidade da parte donatária.

Artigo 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo na Ação de Desapropriação Indireta de nº 1001082-11.2025.8.26.0572, por meio da Procuradoria Jurídica, a fim de viabilizar o recebimento, em doação, dos imóveis tratados nesta Lei, bem como buscar a solução de questões tributárias e urbanísticas que envolvam esses imóveis, observada a legislação vigente.

Parágrafo Único. Fica o Executivo Municipal também autorizado que, no acordo, haja desistência de recursos, as custas processuais já despendidas sejam suportadas por que as adiantou e cada parte arque com os honorários de seus respectivos advogados, não havendo que se falar em honorários de sucumbência.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE ABRIL DE 2026.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra